



LAURO MÜLLER

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha para a dispensa de licitação, na forma de contratação direta, se justifica pela Lei 14.133/2021, cujo objetivo é a contratação da proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nas demais modalidades.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Inexigibilidades e Dispensas de Licitações, conforme estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme nota-se:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma acima indicada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24

RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000

Telefone (48) 3464-3122 – (48) 3464-3124

SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: compras@lauromuller.sc.gov.br



LAURO MÜLLER

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Dessa forma, tem-se justificada a Dispensa de Licitação como a modalidade adequada a ser utilizada.

Lauro Müller/SC, 18 de julho de 2025.

Alexsandro Marchioli
Secretário Municipal de Obras



Emerson de Oliveira
Coordenador de Departamento

LAURO MÜLLER

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G00**J07****723****LD5**